



MENSAGEM Nº 03/2023

São

Fernando/RN 05 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que abre ao Orçamento do Município São Fernando Lei nº 856/2022 de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023 abre crédito Especial.
2. A solicitação visa à inclusão de programação na LOA-2023 para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo para a Infância e Adolescência às suas reais necessidades de execução.
3. A suplementação através de excesso apurado exercício 2023, visa a adequação para atendimento das necessidades prioritárias da população do município de São Fernando.
4. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

GENILSON
MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2023.05.08 10:18:30
-03'00'

Genilson Medeiros Maia

Prefeito Municipal

Recebi em: 05/05/23
Jussara de Medeiros Santos
Assinatura



PROJETO DE LEI 16 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS) NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Especial no valor R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo para a Infância e Adolescência, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente
Programa: 97 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Ação/Projeto: 2.141 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.400,00
Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotação seguir :

Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente



Programa: 97 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

Ação/Projeto: 2.141 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.400,00

Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2023.05.08 10:18:58 -03'00'

Genilson Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) Sala das Sessões, 26 / 05 / 23


Nº _____

APROVADO em única discussão por Unanimidade dos edes presentes em Sessões, 07 / 06 / 23


Nº _____



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

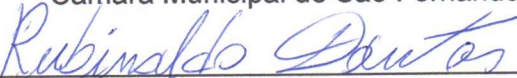
Após reunião com todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 05 de junho de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 16/2023** de autoria do Sr. Prefeito Municipal, no qual “*Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) no orçamento do Exercício 2023.*”

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 54, seus incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoa as prerrogativas de opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, principalmente projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal/1988; sobre abertura de créditos, matéria tributária, dívida pública e operações de créditos; fixação ou alteração de remuneração dos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores; prestação de contas do prefeito e do Presidente da Câmara; veto que envolva matéria de ordem financeira; além de elaborar a redação final das proposições que compõem o processo orçamentário; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, propondo as medidas necessárias ao seu bom andamento; elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara e também sobre o mérito das proposições; além de observar o atendimento aos atributos que as normas legais, para serem qualificadas como tal, devem possuir, elencadas pela Doutrina, dentre as quais se destaca a Novidade, a Abstratividade, a Generalidade, a Imperatividade e a Coercibilidade, o que é o caso do referido Projeto de Lei em comento.

Ausência na apresentação de qualquer Emenda.

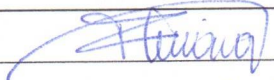


Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos **PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei nº 16/2023** de autoria do Sr. Prefeito Municipal, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 05 de junho de 2023.



Vereador Rubinaldo Dantas
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.221.137/0001-88

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Relator: **Vereador Jubson Simões**

Assunto: Projeto de Lei n.º 16/2023, o qual "Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), no orçamento municipal de 2023.

01- Do Relatório:

Foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela Presidência da Câmara Municipal de São Fernando, matéria requerendo fosse ofertado o Parecer ao Projeto de Lei n.º 16/2023, o qual dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2023 do município de São Fernando.

O Presidente da referida Comissão, Vereador Jubson Simões, nos termos do artigo 136, inciso II e artigo 86 do Regimento Interno da Câmara, admitiu relatar o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o referido Projeto de Lei n.º 16/2023.

Art. 86 – O Presidente da Comissão poderá, excepcionalmente, funcionar como Relator.

Foi apresentado o respectivo Projeto de Lei, no qual se insere a solicitação de abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.400,00(quatro mil e

quatrocentos reais), no orçamento municipal de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que será destinado ao pagamento de aquisição de equipamento e material permanente, do Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Apoio as Ações do Fundo para a Infância e Adolescência do município de São Fernando.

Referido crédito especial são oriundos da Anulação de dotação de material de Consumo da mesma Unidade Orçamentária.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS) NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Especial no valor R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo para a Infância e Adolescência, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente
Programa: 97 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Ação/Projeto: 2.141 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.400,00
Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotação seguir:

Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente

É, em síntese, esse o relatório.

02. Da Fundamentação:

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 016/2023, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, tendo por objetivo, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), com a finalidade de custear ações e serviços públicos voltados a beneficiar a população, especificamente destinado para aquisição de equipamentos e material permanente do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Fernando.

A propositura passou pelo expediente da sessão ordinária anterior, e seguirá o que aduz o rito do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município de São Fernando.

Conforme previsto no art. 53, inciso I, alínea 'A' do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 36 Inciso, inciso III da Lei Orgânica do Município, pelo Parágrafo Único do art. 195 da Constituição Estadual, e pelo artigo 30, Inciso I da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

O projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº. 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais.

Cumprе ressaltar que, o presente projeto é pressuposto necessário que o Município possa executar o programa de governo, visando adequar os gastos ao orçamento municipal, a fim de implementar os benefícios esperados pela população, em especial, a aquisição de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Apoio a Criança e ao Adolescente.

Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão receber o aval da Comissão de Finanças e Orçamento.

Diante do supra exposto, este Relator emite seu Parecer Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 016/2023.

São Fernando/RN, 06 de junho de 2023.

Ver. JUBSON SIMÕES – PL
Relator



ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

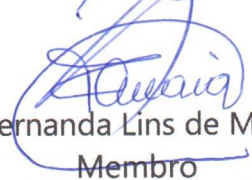
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pelo Ver. Jubson Simões, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2023.

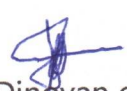
São Fernando, 06 de junho de 2023.



Ver. Jubson Simões - PL
Presidente/Relator



Ver. Fernanda Lins de Medeiros Maia
Membro



Ver. José Dinovan de Araújo – PL
Membro